



Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

= L E I - Nº 10/70 =

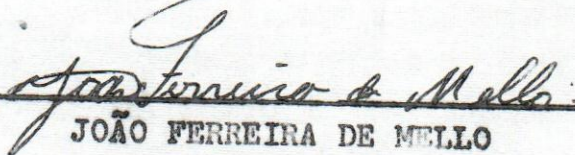
=====

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir procurador para recebimento de verbas federais, destinadas ao Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir procurador da Prefeitura, com poderes especiais para receber verbas federais, destinadas ao Município, podendo dito procurador praticar todos os atos necessários a este fim.
- Art. 2º) - A documentação para recebimento de verbas de que trata o art. 1º, será remetida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
em, 27 de Abril de 1.970.-



JOÃO FERREIRA DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL.-

